



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13465, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 60.152/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Charles Schneider, Bairro do Barranco, cadastrada sob o BC nº 4.6.050.013.001, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no ponto D01, distando 249,00m do eixo da bifurcação existente que é a convergência entre o referido imóvel e a Avenida Charles Schneider e propriedade de Ford Motors Company Brasil Ltda, com frente para a Avenida Charles Schneider e o ponto de amarração D02 que está a 94,54m do centro da rotatória de confluência entre a Avenida Charles Schneider, e a 343,29m da Avenida Aroldo de Mattos da confluência entre o acesso da Avenida Carlos Pedroso da Silveira; deste segue com azimute de 302°24'27" e distância de 391,08m até o ponto D02; deste segue com azimute de 32°25'27" e distancia de 63,67m até o ponto D03; confrontando com propriedade de Ford MotorsCompany Brasil Ltda, com frente para a Av. Charles Schneider, deste segue com azimute de 122°24'27" e distancia de 392,84m até o ponto D04;do ponto D01ao D04, confrontando com propriedade de Ford Motors Company Brasil Ltda,com frente para Av. Charles Schneider, deste segue com azimute de 248°26'53" e distância de 4,94m até o ponto 07; deste segue com azimute de 233°30'50" e distância de 8,55m até o ponto 08;deste segue com azimute de 221°22'37" e distância de 11,36m até o ponto 09; deste segue com azimute de 211°49'41"; e distância de 12,62m até o ponto 10; deste segue com azimute de 200°33'33" e distancia de 28,46m até o ponto D01,do ponto D04 ao D01,passando pelos pontos 07,08,09 e 10,confrontando com Av.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Charles Schnneider ,fechando o perímetro, inicial desta descrição. Descrevendo assim uma área de 24.666,95m<sup>2</sup> e perímetro 913,52m.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3006.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**  
**Secretária de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de dezembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**